



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ID CiudadES: 2026.060E0700001.09.0058

CONTRATO N ° 106 / 2026

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA – ME - MEE, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ES, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da matrícula funcional nº 040699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METALÚRGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA – ME- MEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.175.403/0001-83, com sede à Rua Capitão Bley, s/nº, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP: 29.290-000, por seu representante legal, Sr. **FABRÍCIO FACHIM MARTINS**, empresário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo nº 2026-MNCNC**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1– Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de serviços de vidraçaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas instituições de ensino, conforme Termo de Referência e proposta da Contratada.

1.2 – Especificações Técnicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 3.00X0.97cm. Para EMEIEF Quarteirão. Painel do corredor (DIVIDIDO EM DUAS PARTES) | 1 |
| 02 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 4.50X1.00cm. Para EMEIEF Quarteirão Painel do corredor externo DIVIDIDO EM DUAS PARTES) | 1 |
| 03 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 2.00X0.97cm. Para EMEIEF Quarteirão. Salas de aula | 7 |
| 04 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 1.50X0.90cm. Para CEI Joaquina Nogueira Sala de planejamento | 1 |
| 05 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 2.00X1.00cm. Para EMEF Bodart Júnior Salas de aula | 15 |
| 06 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 1.60X0.85cm. Para EMEF Bodart Júnior Sala de planejamento | 1 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 07 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 1,80X0.90cm. Para EMEF Bodart Júnior Sala de direção | 1 |
| 8 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 2.00X0.90cm. Para EMEF Bodart Júnior Sala da Coordenação | 1 |
| 9 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 2.20X1.00cm. Para EMEF Bodart Júnior | 1 |
| 10 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO Quadro de vidro temperado 8mm. Com película branca. Fixados com Perfis de alumínio PC 002. Medidas 1.00X2.20cm. Para SEME | 1 |
| 11 | QUADRO VIDRO COM MOLDURA Quadro de vidro transparente de 3 mm com moldura inclusa. Medidas do quadro 0.45X0.30cm Moldura de 2 cm de largura na cor preta Com ganchinho arás para poendurar Para escolas municipais | 50 |
| 12 | ESPELHO COM MOLDURA Espelho de 3 mm com moldura Medidas 1.00X0.50cm Com ganchinho arás para poendurar Para CEI Joaquina Nogueira Salas de aula | 4 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência e Execução

2.1– O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e vantajosidade para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.1 - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução do Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vinculação

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo de Dispensa nº 2026-MNCNC**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Execução

4.1 – Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT.

4.2 – Todos os serviços devem contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso, com certificação INMETRO quando aplicável.

4.3 – A instalação inclui: remoção e descarte adequado dos vidros antigos e limpeza completa do vão.

4.4 Do Recebimento dos Serviços:

4.4.1 – Recebimento Provisório: em até 5 dias da conclusão, pelo Fiscal do Contrato.

4.4.2 – Recebimento Definitivo: em até 10 dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade e conformidade com a OS.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto

5.1 – O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 – Os materiais deverão ter validade mínima de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e do Reajuste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 32.510,00** (trinta e dois mil quinhentos e dez reais), conforme tabela de valores constante no Anexo Único do presente instrumento.

6.2 – No valor já estão incluídos todos os custos relativos à prestação de serviço, tais como, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

6.3 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar do mês de emissão da proposta (maio/2026), levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

6.4 - O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual;

6.5 - Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, em corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado;

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação contratual;

7.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários

8.1 – Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Ficha : 395 - 150000250000 - 1702.1236100022.020.33903000000.150000250000 | |
| Órgão : | 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Unidade Orçamentária : | 02 ENSINO FUNDAMENTAL |
| Função : | 12 EDUCAÇÃO |
| Subfunção : | 361 ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa : | 0002 EDUCAÇÃO |
| Projeto/Atividade : | 2.020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa : | 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso : | 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE |

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes

9.1- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do serviço;
- b) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- c) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- d) Responsabilizar-se pela limpeza do local após a conclusão dos serviços;
- e) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

9.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Instrumento de Contrato;

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

a) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

b) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

d) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste instrumento de contrato e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

e) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1.2 - Multa por Rescisão:

a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

d) A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Extinção

11.1- A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua extinção e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2- Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para extinção deste Contrato, pela CONTRATANTE:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Direitos da Administração em caso de Extinção

12.1 - Em caso de extinção, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a extinção possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Gestor e Fiscal de Contratos

13.1 – **Gestor de Contratos:** Dayana Pessini Marconsini Marin

13.2 – **Fiscal de Contratos:** Ludmila Pinheiro Ribeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo art. 94, II c/c art. 176, III e seu Parágrafo Único, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Legislação Aplicável

15.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, 01 de junho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Contratante

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA – ME- MEE
CNPJ Nº 08.175.403/0001-83
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

2 – Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO ÚNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00001 | 00001 | 00006042 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM, MEDIDAS 3.00X0.97CM. quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 3.00x0.97cm. para emeief quartirão. painel do corredor (dividido em duas partes) | srv | 1,00 | 1.390,000 00 | 1.390,00 |
| 00002 | 00001 | 00006043 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM. quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 4.50x1.00cm. para emeief quartirão painel do corredor externo (dividido em duas partes) | srv | 1,00 | 2.100,000 00 | 2.100,00 |
| 00003 | 00001 | 00006044 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO TEMPERADO 8MM, MEDIDAS 2.00X0.97CM quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 2.00x0.97cm. para emeief quartirão. salas de aul | srv | 7,00 | 880,00000 | 6.160,00 |
| 00004 | 00001 | 00006045 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM, MEDIDAS 1.50X0.90CM. quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 1.50x0.90cm. para cei joaquina nogueira sala de planejamnt | srv | 1,00 | 640,00000 | 640,00 |
| 00005 | 00001 | 00006046 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPREADO 8MM, MEDIDAS 2.00X1.00CM quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 2.00x1.00cm. para emef bodart júnior salas de aula | srv | 15,00 | 880,00000 | 13.200,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| | | | | | | | |
|-------|-------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|----------|
| 00006 | 00001 | 00006047 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM, MEDIDAS 1.80X0.85CM. quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 1.80x0.85cm. para emef bodart júnior sala de planejamento | srv | 1,00 | 650,00000 | 650,00 |
| 00007 | 00001 | 00006048 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM, MEDIDAS 1,80X0,90CM. quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 1,80x0,90cm. para emef bodart júnior sala de direção | srv | 1,00 | 750,00000 | 750,00 |
| 00008 | 00001 | 00006049 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPREADO 8MM, MEDIDAS 2.00X0.90CM. instalação e fornecimento de quadro de vidro temperado quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 2.00x0.90cm. para emef bodart júnior sala da coordenação | srv | 1,00 | 850,00000 | 850,00 |
| 00009 | 00001 | 00006050 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM, MEDIDAS 2.20X1.00CM. quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 2.20x1.00cm. para emef bodart júnior | srv | 1,00 | 990,00000 | 990,00 |
| 00010 | 00001 | 00006051 | INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO TEMPERADO 8MM, MEDIDAS 1.00X2.20CM quadro de vidro temperado 8mm. com película branca. fixados com perfis de alumínio pc 002. medidas 1.00x2.20cm. para seme | srv | 1,00 | 1.020,000 00 | 1.020,00 |
| 00011 | 00001 | 00006053 | QUADRO VIDRO COM MOLDURA quadro de vidro transparente de 3 mm com moldura inclusa. medidas do quadro 0.45x0.30cm moldura de 2 cm de largura na cor preta com gancho arás para poendurar para escolas municipais | srv | 50,00 | 80,00000 | 4.000,00 |
| 00012 | 00001 | 00006052 | ESPELHO COM MOLDURA espelho de 3 mm com moldura medidas 1.00x0.50cm com gancho arás para poendurar para cei joaquina noqueira salas de aula | srv | 4,00 | 190,00000 | 760,00 |

Total do Fornecedor: 32.510,00